

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - 25 DE OUTUBRO - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

ANEXO 4 - AÇÕES AFIRMATIVAS E AUTODECLARAÇÕES

Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital, conforme os percentuais mínimos exigidos pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo destinados a:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência (PcD).

A quantidade exata de cotas destinadas a cada perfil está descrita na tabela de Distribuição de Vagas do Anexo 1 - Categorias deste Edital.

Da Comprovação (Autodeclaração)

A comprovação para o preenchimento das vagas de cotas se dará exclusivamente por meio de Autodeclaração preenchida e assinada pelo agente cultural no ato da inscrição, conforme modelos ao final deste documento.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeo ou em outros formatos acessíveis

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas desde que possuam quadro societário ou de membros majoritariamente (mais de 50%) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. Para a comprovação, nestes casos, o proponente deverá enviar uma autodeclaração conjunta, preenchida e assinada por todas as pessoas autodeclaradas do coletivo/PJ OU as autodeclarações individuais (preenchidas e assinadas por cada pessoa física que compõe o coletivo/PJ) reunidas em um só arquivo.

A constatação de falsidade nas informações da autodeclaração ensejará a desclassificação do projeto, a devolução integral dos recursos recebidos e a aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis (Art. 299 do Código Penal)

Caso a Administração Pública julgue necessário, ou em caso de denúncias, poderão ser solicitados a qualquer tempo procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme dispõe a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, sendo:

- a) procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para pessoas negras (pretas ou pardas), por meio de solicitação de fotografia, vídeo ou entrevista;
- b) solicitação de documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade representativa;

- c) solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC), para pessoas com deficiência. A recusa em apresentar a documentação complementar solicitada ou a não comprovação da condição autodeclarada implicará na eliminação do candidato das vagas de cotas.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

Caso as vagas reservadas para as cotas não sejam totalmente preenchidas (seja por ausência de inscritos ou por não atingirem a nota mínima), o remanejamento ocorrerá dentro da mesma Categoria financeira, obedecendo obrigatoriamente à seguinte ordem:

- a) O número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem de prioridade: primeiro para pessoas negras; em seguida para pessoas indígenas; e, por fim, para pessoas com deficiência;
- b) Caso não haja agentes culturais inscritos ou aprovados em nenhuma das outras categorias de cotas citadas acima, as vagas não preenchidas serão transferidas para a ampla concorrência da respectiva Categoria, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação geral.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COMO AÇÃO AFIRMATIVA

Como medida de Ação Afirmativa e democratização do acesso, em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais projetos na etapa de análise de mérito, o primeiro critério de desempate priorizará o agente cultural que comprove pertencer a grupos historicamente vulnerabilizados, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem de prioridade:

- a) Proponente Pessoa com Deficiência (PcD);

- b) Proponente Mulher (cisgênero ou transgênero);
- c) Proponente pessoa Negra (preta ou parda) ou Indígena;
- d) Proponente com idade igual ou superior a 60 anos, considerada a idade completa na data de encerramento das inscrições deste Edital.

No caso de Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ, a regra de desempate acima será aplicada caso o quadro societário ou a composição do grupo seja majoritariamente (mais de 50%) formada por pessoas do respectivo grupo prioritário.

Persistindo o empate no critério afirmativo, o desempate será feito considerando a maior nota obtida nos critérios específicos de avaliação, obedecendo à seguinte ordem:

- I - Maior nota no Critério B;
- II - Maior nota no Critério C;
- III - Maior nota no Critério A;
- IV - Maior nota no Critério E;
- V - Maior nota do Critério D.

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Essa declaração deve ser preenchida e enviada somente por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas.
- 2) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais, assinadas por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.
- 3) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Nº 01/2026 que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itaparica, xx de xxxx de 2026

NOME COMPLETO

CPF

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

OBSERVAÇÕES.:

- 1) Essa declaração deve ser preenchida e enviada somente somente por agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.
- 2) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais, assinadas por cada pessoa autodeclarada, reunidas em um só arquivo.
- 3) Assinaturas recortadas e coladas (em formato de imagem) não possuem validade e não serão aceitas. A assinatura deve ser feita de próprio punho ou possuir certificação digital válida (ex: plataforma Gov.br).

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital Nº 01/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Itaparica, xx de xxxx de 2026

NOME COMPLETO

CPF